Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

Administração 2017 | 2020

### LEI N.º 2.282/2017

DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO 2018/2021 DO MUNICÍPIO DO COQUEIRAL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, DECRETA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A **SEGUINTE LEI:** 

- Art. 1.º Esta lei institui o PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO, para o quadriênio 2018/2021, em cumprimento ao disposto no art. 165, §1º, da Constituição Federal, na forma do Anexo constante desta Lei.
  - Art. 2.º Integra o anexo desta Lei os programas relativos:
  - a) às despesas de capital;
  - b) às dela decorrentes; e
  - c) aos de duração continuada.
- Art. 3.º As codificações de programas e ações deste Plano serão observadas nas leis de diretrizes orçamentárias dos anos de 2018 a 2021, nas leis orçamentárias anuais e nos projetos que as modifiquem.
- Art. 4.º As prioridades e metas para o ano de 2018 estão em conformidade com o estabelecido no anexo I da Lei Municipal n.º 2.256 de 07/07/2017, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para 2018.
- Art. 5.º A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei ou a inclusão de novo programa serão propostas pelo Poder Executivo por meio de projeto de lei específico, observado o disposto no art. 6.º desta Lei.

**Parágrafo Único** – O projeto conterá, no mínimo, na hipótese de:

- I. inclusão de programa:
  - a) diagnóstico sobre a atual situação do problema que se deseja enfrentar ou sobre a demanda da sociedade que se queira atender com o programa proposto;
  - b) indicação dos recursos que financiarão o programa proposto;



## PREFEITURA MUNICIPAL Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000 COQUEIRAL MG

Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

Amor por nossa gente! Administração 2017 | 2020

II. alteração ou exclusão de Programa: exposição das razões que motivaram a proposta.

Art. 6.º A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias e de suas metas, quando envolverem recursos orçamentários do Município, poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais, alterando-se na mesma proporção o valor do respectivo programa.

#### **Parágrafo Único** – Fica o Poder Executivo autorizado a:

- Ι. Efetuar a alteração de indicadores de programas;
- Incluir, excluir ou alterar ações e respectivas metas, exclusivamente nos II. casos em que tais modificações não envolvam recursos dos orçamentos do Município.
- Art. 7.º Para consecução dos objetivos do Plano Plurianual, o Poder Executivo adotará as seguintes linhas de ação:
  - Modernização e racionalização da Administração Municipal;
  - II. Revisão da legislação tributária com vistas ao crescimento da receita;
  - III. Aumento dos investimentos a cargo do Município nos setores prioritários, definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício.
- Art. 8.º Fica assegurada, caso necessário, a revisão do Plano Plurianual, através de lei específica, adequando a realização dos programas propostos, a cada exercício orçamentário.
- Art. 9.º O Plano Plurianual para o período de 2018/2021 estima as receita e despesas em R\$ 106.794.300,66.
- Art. 10 Os recursos (receitas e despesas) destinados ao financiamento dos projetos e atividades, estimados no Plano Plurianual para o quadriênio, são assim distribuídos:

RECEITA Órgão	2018	2019	2020	2021	Total
Prefeitura Municipal	21.500.000,00	23.219.999,99	25.077.592,06	27.083.807,61	96.881.399,66
Câmara Municipal					
S.A.A.E	2.200.000,00	2.376.000,00	2.566.060,00	2.770.841,00	9.912.901,00
Total Geral	23.700.000,00	25.595.999,99	27.643.652,06	29.854.648,61	106.794.300,66



# PREFEITURA MUNICIPAL COQUEIRAL MG Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000 Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21 Administração 2017 | 2020

DESPESA Órgão	2018	2019	2020	2021	Total
Prefeitura Municipal	20.300.000,00	21.923.999,99	23.677.912,06	25.572.153,62	91.474.065,67
Câmara Municipal	1.200.000,00	1.296.000,00	1.399.680,00	1.511.653,99	5.407.333,99
S.A.A.E	2.200.000,00	2.376.000,00	2.566.060,00	2.770.841,00	9.912.901,00
Total Geral	23.700.000,00	25.595.999,99	27.643.652,06	29.854.648,61	106.794.300,66

Art. 11 As despesas previstas no Plano Plurianual, discriminadas em quadros anexos, cuja realização fica autorizada por esta Lei, são programadas com base nos recursos considerados disponíveis e desdobrar-se-ão da seguinte forma:

Art. 12 Esta Lei entra em vigor na data de 1.º de janeiro de 2018.

Coqueiral, 21 de dezembro de 2017.

ROSSANO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal